MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 033/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 032/2017, dispondo sobre alteração de dispositivo do Artigo 2º e Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.937, de 23 de junho de 2017.

A dotação 02.013.10.512.0050.1019 – Ampliação do Sistema de Captação de Água, foi criada pela Lei nº 4.937, de 23 de junho de 2017, aprovada pelos nobres edis desta Casa de Leis no mês de junho do corrente ano. Ocorre que houve duplicidade na criação de Fontes, já que houve cadastramento de Fonte no ano de 2016, mesmo antes da assinatura efetiva do Convênio. Como já havia conta corrente aberta para este fim, e a Fonte anterior (932) foi vinculada a esta conta corrente, não é possível utilizar a Fonte criada neste exercício (948).

Portanto, precisamos de vossa atenção para alteração da Fonte 948, **para Fonte 932**, indicada no Projeto de Lei já aprovado anteriormente, para realizar as devidas adequações técnicas.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em **regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 582
Data: 03/07/2017 Horário: 11:43

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 032/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 2º E ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.937, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterado dispositivo do Artigo 2° , da Lei Municipal n° 4.937, de 23 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 2° – ...
(...)
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 932 ..... R$ 250.000,00"

Art. 2° – O Artigo 3°, da Lei Municipal n° 4.937, de 23 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos I e II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, recursos proveniente do Superávit Financeiro, Fonte 505, no valor de R$ 4.647,44 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e o provável Excesso de Arrecadação na Fonte 932, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito